

PL 0167/2006

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo, entre outros, possibilitar que a população, ao ter acesso ao número de telefone dos mais diversos órgãos da administração pública, tenha uma maior integração com o Poder Público para reivindicar melhorias no serviço público em geral.

Essas ligações telefônicas também poderão servir como um indicativo da qualidade dos serviços prestados no Município em muito podendo contribuir para o seu incremento.

Nosso projeto encontra fundamento no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal que garante o direito à informação, e no princípio constitucional da publicidade previsto no art. 37.

Observe-se ainda que a proposta, ao determinar a identificação dos veículos da administração pública e do número de telefone dos órgãos aos quais pertençam encontra guarida ainda em nossa Lei Orgânica que, em atendimento ao princípio da publicidade e do direito à informação, traz a **transparência** como preceito a ser observado, no art. 81, nos seguintes termos:

"Art. 81. A administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios e diretrizes da legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade**, razoabilidade, unidade, indivisibilidade e indisponibilidade do interesse público, descentralização, democratização, participação popular, transparência e valorização dos servidores públicos.

Parágrafo único. Cabe ao Município promover a modernização da administração pública, buscando assimilar as inovações tecnológicas, com adequado recrutamento e desenvolvimento dos recursos humanos necessários." (grifo nosso)

Por ser um projeto que muito contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados engrandecendo o diálogo da sociedade com o Poder Público, conto com o apoio dos nobres colegas poro ver a proposta aprovado.